



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **CELSO JUNIOR BATISTA**, inscrito no CPF nº 063.987.806-71 e CI nº MG – 13.299.077, SSP/MG, residente na Rua Conde Dolabela, 1405, Vázea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-044, , inscrito na **categoria 8**, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 204/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº. 005/2021 E 002/2022 para apresentação durante o Festival de Cultura Regional 2022 – Lagoa Santa/MG.

Apresentação Musical do cantor “Junior Batista”

Categoria: 08

Data: 08/10/2022

Local de Apresentação: Praça Dr. Lund, Centro, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 16h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 17h00min para o início. A artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização do Festival de Cultura Regional 2022, pré-agendado para o dia do evento, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADO**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.5. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pelo **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 204/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

CELSO JUNIOR BATISTA
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 136-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 7f6a67fa-6183-43e3-b7b0-b346f313af64



Assinaturas



Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Samanta Dórote G. Fernandes



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Celso Junior Batista
juniorb.musico@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

06 Oct 2022, 14:46:00

Documento 7f6a67fa-6183-43e3-b7b0-b346f313af64 **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-06T14:46:00-03:00

06 Oct 2022, 14:46:53

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-06T14:46:53-03:00

06 Oct 2022, 14:56:30

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26042) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-10-06T14:56:30-03:00

06 Oct 2022, 15:15:45

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49018) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-10-06T15:15:45-03:00

06 Oct 2022, 15:15:54

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-06T15:15:54-03:00

06 Oct 2022, 15:21:54

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **juniorb.musico@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-10-06T15:21:54-03:00

06 Oct 2022, 15:26:39

CELSO JUNIOR BATISTA **Assinou como parte** - Email: juniorb.musico@gmail.com - IP: 187.86.247.134 (187-86-247-134.vespanet.com.br porta: 1728) - **Geolocalização: -19.6392499 -43.8782163** - Documento de identificação informado: 063.987.806-71 - DATE_ATOM: 2022-10-06T15:26:39-03:00

06 Oct 2022, 18:42:17

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54050) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-10-06T18:42:17-03:00

07 Oct 2022, 09:03:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49788) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-07T09:03:35-03:00

07 Oct 2022, 09:07:12

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5128) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-10-07T09:07:12-03:00

07 Oct 2022, 09:07:19

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36266) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-10-07T09:07:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0476fa0d2eac17b8e9f7c7855d42f0956b82fadd6bbf427889b20d5031e1528d

(SHA512):2d289ef86cea3b1dd0466b10c9420b2150b52f471f20366267113a9d36520a27de5b90ab4a1cca0fc82a8998ed08089f440846da868e2d3accf25d315ff08fdc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign